



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ
CGC (MF) 76 995 414/0001-60
TELEFAX: (046) 242-1122 E 242-1331 - Rua Santos Dumont, 533
85560-000 - Chopinzinho - Paraná

DECRETO Nº 068/98 – de 24 de junho de 1998.

Dispõe sobre desmembramento de parte da área institucional P.M.3 do loteamento Cohapar IV.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Publica, lançamento de tributos, o desmembramento de uma área de terras com 199,47m² (cento e noventa e nove metros e quarenta e sete centímetros quadrados), que constitui parte da área institucional P.M.3 do loteamento Cohapar IV, de propriedade da Cooperativa Municipal de Habitação de Chopinzinho.

Art. 2º - A área a ser desmembrada referida no artigo anterior, passara a se constituir no lote P.M.3-A, do mesmo loteamento, com os seguintes limites e confrontações:

Norte: Confrontando com parte da chácara nº 147, com distancia de 20,56 metros e Azimute de 95°46'55"``.

Sul: Confrontando com Lote P.M.3-B, com distancia de 18,00 metros e Azimute de 246°52'15"``.

Leste: Confrontando com o Lote P.M.3-C, com distancia de 6,11 metros e Azimute de 156°52'15"``.

Oeste: Confrontando com a Rua Tapajós, com a distancia de 16,05 metros e Azimute de 336°52'15"``.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 24 de junho de 1998.


Vanderlei José Crestani
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 24 de junho de 1998.


Marlene Schneider
Chefe de Gabinete